



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
**E-MAIL:** [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
**Site:** [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 2.072/08, DE 12 DE JUNHO DE 2008.**

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00, e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

**Unidade Orçamentária:** 01 – SERVIÇOS URBANOS

0601.15 – Urbanismo

0601.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

0601.15.451.0069 – Vias Urbanas

0601.15.451.00691.024 – Construção de Praça Pública

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... 100.000,00

**OBJETIVO:** Custeio de despesas com a construção de Praça Pública.

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**Valor do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Recurso Livre.....**

**..... 2.500,00**

**Convenio PROGRAMA TURISMO BRASIL PT Nº 0257521-23..... 97.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATIBA DO SUL, AOS 12 DE JUNHO DE 2008.

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**